



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 01 /74.

CLEMENTE ALVES DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Naviraí, usando das atribuições que lhe são conferidas,

1. Considerando a aprovação pela Câmara Municipal de Naviraí, de emenda legislativa, ao anteprojeto de lei nº 01/74, que estabelece normas gerais para o serviço de transportes de passageiros em veículos de luguel e dá outras providências;

R E S O L V E . . . .

ARTIGO 1º - O artigo 5º no seu § 1º, do referido anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º... § 1º: Fica fixado em 60 (sessenta) veículos, a quantidade máxima permitida para concessão e exploração dos serviços de utilidade pública para a sede e zona rural do município"

ARTIGO 2º - O artigo 7º, do referido anteprojeto passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º: Os permissionários existentes ou que venham a explorar os serviços, deverão substituir seus veículos até:

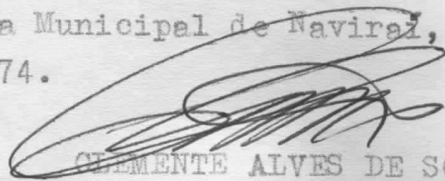
31 dezembro 1974 - quando de fabricação anterior a/ 1965

31 dezembro 1975 - quando de fabricação anterior a/ 1967

31 dezembro 1976 - quando de fabricação anterior a/ 1970

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí, 5 de março de 1974.

  
CLEMENTE ALVES DE SOUZA

-presidente-